

## RESOLUÇÃO Nº 56/2023/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática (PROFMAT).

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** na Portaria CAPES nº 214/2017, que dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 50/2021/CONEPE, que estabelece parâmetros próprios para a normatização regimental dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados na UFS em formas associativas com outras instituições;

**CONSIDERANDO** que a UFS integra o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional desde 2011;

**CONSIDERANDO** a existência de um Regimento Interno Geral da Rede Nacional PROFMAT definido por sua Comissão Acadêmica Nacional;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião do Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática, realizada em 24/02/2023;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

**CONSIDERANDO** o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Exatas e da Terra, aprovado em 25/07/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Consª ADRIANA ANDRADE CARVALHO**, ao analisar o processo nº 9.322/2023-47;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada.

## **RESOLVE**

- **Art. 1º** Aprovar a aplicação do Regimento Interno Geral do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional no Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática (PROFMAT) da UFS.
  - §1º Fica, portanto, dispensado o PROFMAT da UFS de ter um Regimento Interno próprio.
- **§2º** A aplicação do disposto no *caput* do artigo não deve implicar em ônus administrativo ou alocação de recursos financeiros por conta da UFS.
- §3º Caso haja necessidade, normatizações acadêmicas complementares no âmbito da UFS poderão ser definidas mediante Instrução Normativa do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PROMAT), observando as Normas Acadêmicas da Pós-Graduação stricto sensu da UFS vigentes.
- **§4º** Caberá a COPGD a homologação das Instruções Normativas definidas pelo Colegiado do PROMAT.
  - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023

## VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos PRESIDENTE em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\_servico/busca\_ava ncada.jsf, através do número e ano da portaria.